



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95.552-000  
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 09 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**Origem:** Legislativo Municipal

**Autoria:** Cristina Bueno

Institui no município de Capivari do Sul a Semana Municipal de conscientização sobre o espectro autista.

Art. 1º Fica instituída, no município de Capivari do Sul, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Espectro Autista.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Conscientização o Município deve abrir canais de discussão para instituir a política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, observando-se as seguintes diretrizes:

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

V - A responsabilidade do Poder Público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis.

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95.552-000  
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º. A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 4º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

§ 1º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;

§ 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

Vereadora CRISTINA BUENO  
Autora

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95.552-000  
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PLL N° 09/2022**

O Autismo pertence a um grupo de doenças do desenvolvimento cerebral, conhecido por "Transtornos de Espectro Autista" - TEA.

Caracteriza-se, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1993) como: “Uma síndrome presente desde o nascimento ou que começa quase sempre durante os trinta primeiros meses. Caracterizando-se por respostas anormais a estímulos auditivos ou visuais, e por problemas graves quanto à compreensão da linguagem falada. A fala custa aparecer e, quando isto acontece, nota-se ecolalia, uso inadequado dos pronomes, estrutura gramatical, uma incapacidade na utilização social, tanto da linguagem verbal quanto corpórea”.

No entanto, vale ressaltar que o autismo é único para cada pessoa. E que existem vários níveis diferentes de autismo e até mesmo pessoas que apresentam o transtorno, mas sem nenhum tipo de atraso mental.

Este projeto tem por objetivo oportunizar e incentivar o desenvolvimento, a capacitação e o aprimoramento dos educadores da rede pública de ensino a fim de que, de fato, esses profissionais sejam capazes de inserir, nas escolas públicas, alunos portadores de autismo ou diagnosticados dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Assim como também chamar a atenção dos profissionais da saúde, assistência social e especialmente de famílias para os temas da inclusão, desenvolvimento infantil e autismo, com foco em uma atuação conjunta e estruturada no atendimento e garantia de direitos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1993) é possível observar que o Transtorno do Espectro do Autismo, em especial seu diagnóstico e intervenção, tem uma estreita relação com o desenvolvimento infantil.

Ainda de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2013), as características do autismo podem dificultar seriamente o cotidiano das pessoas nessas condições e impedir realizações educacionais e sociais, considerando ser esta uma condição que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo.

É absoluta a necessidade de capacitação, principalmente dos educadores para proporcionar real inserção escolar dos autistas ou dos diagnosticados dentro do TEA, tendo em vista que muitos educadores resistem ao trabalho com crianças e adolescentes portadoras do transtorno por apresentarem ideias distorcidas a respeito da síndrome.

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**

Avenida Adrião Monteiro Nº 2360 Fone/Fax: 3685.1288 – Cep. 95.552-000  
e- mail: contato@camaracapivaridosul.rs.gov.br

Objetivo geral específico

- Ajudar a conscientizar a população sobre o autismo, um transtorno no desenvolvimento do cérebro que afeta cerca de 70 milhões de pessoas em todo o mundo;
- Palestras e Seminários sobre o tema;
- Promover discussões que vislumbrem a inclusão da criança autista no contexto escolar;
- Roda de conversa sobre o tema autismo, oportunizando a cada professor falar sobre suas angústias e inquietações referente ao tema;
- Promover discussões e estudos relacionados ao autismo;
- Confeção de cartazes relacionados ao Autismo;
- Promover o conhecimento inerente ao autismo;
- Conhecer sobre as crianças autistas;
- Conceito de autismo;
- Tipos de autismo;
- Inclusão de crianças autistas.

Desde já solicitamos o apoio dos demais Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPIVARI DO SUL, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

Vereadora CRISTINA BUENO  
Autora

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*